

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA  
2018**

## MENSAGEM DOS SÓCIOS

NÓS ACREDITAMOS.

Sim, nós sabemos que muitos recursos foram indevidamente desviados no Brasil. Sabemos que nosso povo convive com a pecha de acomodado e acostumado com o jeitinho. Vivemos no país em que adjetivos como “esperto” e “malandro” têm conotação negativa e são associados a pessoas que tiram vantagem de outras.

Mas nós, ainda assim, acreditamos. Acreditamos porque crescemos ouvindo que “ricos não vão para a cadeia” e que “políticos estão acima da lei”, em um discurso prestes a ficar ultrapassado. Nós somos a geração que mudou e passou a usar o cinto de segurança; não por medo da multa, mas pela consciência adquirida. Provamos nossa capacidade de servir de exemplo para tantos outros, proibindo o fumo em lugares fechados em favor da saúde do outro e da civilidade.

Nós temos aprendido a tolerar o diferente, ao mesmo tempo em que buscamos preservar e aplicar os valores morais que nos foram passados. Queremos deixar um mundo melhor para a próxima geração, sendo agora uma geração melhor para o mundo que temos. Estamos dispostos a ser a mudança que desejamos que aconteça.

Aqui, no VeZZi Lapolla Mesquita Advogados, e em nossas casas, assumimos – cada um de nós – o compromisso de promover a **solidariedade**, a **integridade** e a **ética**. Respeitando os valores de cada indivíduo, em prestígio da harmonia e do bem comum.

Por que nós acreditamos? Porque NÓS SOMOS. Todos nós.



Thiago VeZZi



Marcelo Lapolla



Thiago Mesquita

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1. APLICAÇÃO E ALCANCE.....	5
2. VALORES E MISSÃO .....	6
3. PRINCÍPIOS.....	7
4. OBJETIVOS.....	9
5. COMISSÃO PERMANENTE DE <i>COMPLIANCE</i> - CPC.....	10
6. <i>COMPLIANCE OFFICER</i> - CO .....	11
7. PRÁTICAS.....	13
7.1. Prevenção à Corrupção e ao Suborno (Lei nº 12.846/13):.....	13
7.2. Relações Públicas - Terceiros: .....	15
7.3. Relações com a Administração Pública:.....	16
7.4. Relações Internas:.....	17
7.5. Conflito de Interesses:.....	18
7.6. Concorrência Desleal e Infrações à Ordem Econômica:.....	20
7.7. Sigilo das Informações:.....	21
7.8. Prevenção à Lavagem de Bens e Capitais (Lei nº 9.613/98):.....	22
7.9. Política de <i>Know Your Customer</i> e Cadastro: .....	23
7.10. Responsabilidade Social: .....	24
7.11. Meio Ambiente e Instalações:.....	26
7.12. Ambiente de Trabalho e Equipamentos: .....	27
7.13. Tecnologia da Informação e Privacidade:.....	28
CONCLUSÃO .....	29

## INTRODUÇÃO

O escritório **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** foi criado por advogados oriundos de conceituado escritório de advocacia, com mais de duas décadas de existência. Os principais profissionais de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** trabalham juntos há mais de dez anos, sempre atuando como foco exclusivo na gestão de demandas de seus clientes.

Dentre os trabalhos desenvolvidos, destaque para a representação em diversos segmentos de mercado, dentre eles: empresas de varejo, seguradoras, bancos, montadoras, indústria alimentícia, planos de saúde, etc.

O escritório atua em diversas áreas da advocacia empresarial, e tem seu foco direcionado para um atendimento com agilidade, qualidade e obtenção de resultados.

O escritório tem sua sede na cidade de São Paulo, localizado de forma a garantir a proximidade com os principais Tribunais e custos condizentes com a eficiência econômica que almeja repassar aos seus clientes.

## 1. APLICAÇÃO E ALCANCE

- i. Este Código reflete os valores e orienta as condutas no âmbito de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, sendo sua publicidade assegurada pela disponibilização permanente na internet.
- ii. Seus termos devem ser de conhecimento e contam com a concordância de todos os sócios, associados, colaboradores e prestadores de serviços diretos ou indiretos de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, por si ou por seus familiares até 3º grau (“Pessoas Vinculadas”), devendo ser respeitados em relação a quaisquer atos praticados no exercício profissional perante **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, seus clientes, fornecedores e demais partes relacionadas (“Partes Relacionadas”).
- iii. A fiscalização em relação ao cumprimento do disposto no Código caberá a todos os sócios, associados, advogados líderes gerência administrativa.

## 2. VALORES E MISSÃO

- **Valores:** honestidade e integridade, comprometimento e disciplina, colaboração e confiança mútua, otimismo e obstinação, inovação e proatividade, responsabilidade, atitude empresarial, transparência, precisão e diversidade.
- **Missão:** garantir a nossos clientes o atendimento de suas expectativas por meio da prestação de serviços jurídicos com personalidade, eficiência, agilidade, ética e responsabilidade socioambiental.

### 3. PRINCÍPIOS

Pessoas Vinculadas deverão observar, em todas suas condutas profissionais no âmbito de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, todas as normas legais aplicáveis, além dos seguintes princípios:

- i. **Foco no atendimento ao cliente:** buscar compreender os anseios e corresponder às expectativas dos clientes, prestando atendimento com excelência;
- ii. **Transparência na atuação:** agir com integridade, diligência, competência, respeito e ética para com os demais, sejam clientes, colegas, empregados, prestadores de serviço, clientes potenciais, público em geral ou setor público;
- iii. **Postura inovadora:** estar sempre atualizado com as novas tendências e conceitos do mercado, aprimorando sempre que possível padrões reestabelecidos;
- iv. **Objetividade e simplicidade:** atender com concisão e eficiência as demandas que lhe forem destinadas;

- v. **Não competição:** não contratar com os clientes ou indicar terceiros para a prestação, ainda que a título gratuito, de qualquer dos produtos ou serviços fornecidos por **VeZZi Lapolla Mesquita Advogados**, salvo com autorização expressa dos sócios;
- vi. **Valorização dos talentos pessoais:** estimular a busca por constante aprimoramento acadêmico e profissional na respectiva área de atuação;
- vii. **Suitability:** expor dados precisos sobre produtos, serviços e condições oferecidos aos clientes, adotando procedimentos claros para a identificação das necessidades de cada cliente, de forma a lhe oferecer os produtos e serviços mais compatíveis ao respectivo perfil; e
- viii. **Valores morais e éticos:** praticar e encorajar a adoção dos padrões éticos descritos neste Código de ética e Conduta, dentro e fora do ambiente de trabalho.



## 4. OBJETIVOS

4.1. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** deseja se relacionar da melhor maneira possível, de forma franca e ética, com todos os públicos envolvidos em sua atividade, com o objetivo de criar vínculos duradouros, baseados na confiança mútua. Para tanto, as Pessoas Vinculadas deverão:

- i. Oferecer soluções que atendam os interesses das Partes Relacionadas, cuidando para que haja equilíbrio entre os interesses envolvidos; e
- ii. Estar abertas ao diálogo com as Partes Relacionadas, sempre respeitando a diversidade e liberdade de opinião e expressão.

4.2. Além disso, **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** visa o mais alto grau de satisfação de seus clientes, sempre buscando excelência ao atender as necessidades de tais sujeitos. Para tanto, os Pessoas Vinculadas deverão ter como referência os seguintes pontos:

- i. Profissionalismo e eficiência na relação clientes, sempre lhes dispensando tratamento digno e respeitoso;
- ii. Pronto retorno e pontualidade na entrega e execução dos serviços contratados; e
- iii. Auxílio constante, claro e abrangente, afastando todas as dúvidas pertinentes aos trabalhos desenvolvidos.

## 5. COMISSÃO PERMANENTE DE COMPLIANCE - CPC

- i. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** conta com uma comissão formada por três membros de sua equipe, sendo um pertencente à área administrativa, um advogado associado e um sócio, nomeados ao término de cada exercício para mandatos de um ano;
- ii. A CPC é responsável, dentre outras atividades, pela criação e revisão periódica de políticas de integridade, aplicação de controles para garantir conformidade com as políticas estabelecidas e receber, tratar, encaminhar e deliberar sobre as denúncias;
- iii. A CPC se reúne mensalmente, a fim de avaliar a aplicação e cumprimento das disposições do Código, bem como para deliberar quais medidas deverão ser tomadas no âmbito das denúncias relatadas;
- iv. A CPC seguirá a política de Procedimento do Canal de Denúncias para deliberar qualquer medida de caráter disciplinar, respeitado o dever de sigilo dos membros da CPC em relação ao conteúdo e envolvidos nas denúncias; e
- v. Eventual identificação de ato de improbidade ou corrupção deverá ser reportada pela CPC às autoridades responsáveis..

## 6. COMPLIANCE OFFICER - CO

### NOMEADO ENTRE OS MEMBROS DO CPC, O CO:

- i. Terá dedicação exclusiva às suas tarefas;
- ii. Estabelecerá e implementará plano de comunicação e treinamento;
- iii. Promoverá a realização de treinamento para fortalecer a aderência à cultura de compliance e o cumprimento de normas internas e/ou externas;
- iv. Seguirá e dará ciência às Partes Vinculadas da política interna de Procedimento de Canal de Denúncia e garantir seu cumprimento;
- v. Estimulará, por parte das Pessoas Vinculadas e Partes Relacionadas, a utilização do canal de denúncia (“Canal de Denúncia”) para reportar qualquer suspeita de conduta contrária ao disposto no Código;
- vi. Prestará esclarecimentos acerca das diretrizes e aplicação do Código;

- vii. Cumprirá com os procedimentos definidos nas políticas de Due Diligence e de Cadastro de Terceiros para analisar o risco dos Parceiros e reportar à CPC quando necessário;
- viii. Garantirá a rotatividade dos representantes de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** junto às autoridades públicas e órgãos governamentais;
- ix. Autorizará qualquer tipo de doação ou financiamento político (este devendo, inclusive, ser declarado à Justiça Federal – inclusive pelos beneficiários, e jamais em valor superior a R\$ 10.000,00 – dez mil reais/ano e a político ou candidato com histórico de corrupção) custeado por **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;
- x. Realizará, utilizando-se de todos meios disponíveis, o monitoramento do Programa de Integridade;
- xi. Realizará fiscalizações periódicas, por amostragem, para identificar novos riscos, detectar o grau de eficiência dos atuais controles e se certificar do cumprimento integral do Código; e
- xii. Reportará para a CPC eventual identificação de ato de improbidade ou corrupção.

## 7. PRÁTICAS

### 7.1. Prevenção à Corrupção e ao Suborno (Lei nº 12.846/13):

- i. Atos de corrupção são expressamente vedados por ou em nome de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;
- ii. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e as Pessoas Vinculadas não podem oferecer, prometer ou dar qualquer coisa de valor, sua ou do escritório, direta ou indiretamente, para qualquer terceiro – incluindo agente de governo ou autoridade, nacional ou internacional –, com os quais **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** tenha se relacionado, esteja se relacionando ou possa vir a se relacionar, como forma de se evitar a vinculação de tal ato a eventual interesse de assegurar vantagem imprópria para si, para **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** ou para outrem;
- iii. Quaisquer despesas com patrocínio são expressamente vedadas;
- iv. Quaisquer despesas com doações deverão ser autorizadas pelo CO, sendo vedada a destinação de recursos para custear a práticas de ilícitos;
- v. Necessidade de autorização de despesas por superior hierárquico, para consequente reembolso;
- vi. A auditoria interna será realizada conforme procedimento descrito na política de Auditoria Interna.

- vii. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e as Pessoas Vinculadas não podem dificultar ou intervir em fiscalização realizada por agentes ou órgãos públicos;
- v. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e as Pessoas Vinculadas não podem fraudar, manipular ou impedir licitações e contratos relacionados a órgãos governamentais;
- vi. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e as Pessoas Vinculadas não podem, por si ou por terceiros, aceitar ou dar brindes, presentes e/ou favores com valor econômico ou percepção de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), bem como custear viagem, hospedagem ou entretenimento a agentes públicos sem motivo lícito e autorização expressa do CO; e
- vii. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e as Pessoas Vinculadas deverão comunicar formalmente ao CO sempre que determinada situação e/ou operação contrariar as limitações estabelecidas ou apresentar indícios ou traços de ilicitude, para que as medidas adequadas sejam tomadas.

✓ Exemplo: pagar qualquer “ajuda” para Oficial de Justiça realizar ato de sua alçada com maior celeridade.

## 7.2. Relações Públicas - Terceiros:

- i. Sem prejuízo da autonomia que lhe é conferida conforme cargo exercido, é proibido às Pessoas Vinculadas representarem **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** em qualquer manifestação pública, inclusive perante a imprensa, dando opinião, análise ou parecer, salvo autorização expressa dos sócios;
- ii. É igualmente vedado às Pessoas Vinculadas comentarem publicamente os projetos nos quais **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** tenha atuado ou esteja atuando;
- iii. As Pessoas Vinculadas deverão se abster de mencionar **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, seus projetos, cliente, fornecedores e parceiros nas mídias sociais, salvo de expressamente autorizadas pelos sócios;
- iv. As Pessoas Vinculadas devem zelar pelo bom nome e reputação de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** em todos os meios, especialmente o comercial, profissional e jurídico;

✓ Exemplo: postar em uma rede social particular alguma foto de reunião ou área de trabalho que evidencie informações sigilosas de um cliente ou caso - mesmo sem a intenção de dar publicidade a tais informações.

### **7.3. Relações com a Administração Pública:**

- i. Deverá ser comunicado formalmente ao CO qualquer interação com órgão público não inerente a atuação profissional regular, para determinar a necessidade ou não de gravação ou acompanhamento da Pessoa Vinculada a reuniões, entrevistas ou encontros com membros da administração pública que lhes sejam reportadas. Nesses casos, deverá ser formalizada ata da reunião, assinada pelos presentes;

✓ Exemplo: Desembargador chama uma Pessoa Vinculada para uma conversa reservada em seu gabinete.



#### 7.4. Relações Internas:

- i. A prática de assédio, em qualquer de suas modalidades, é terminantemente proibida. Para fins exemplificativos, definiremos cada um:
  - a. Assédio sexual: crime definido no art. 216-A do Código Penal como o ato de constranger alguém para obter vantagem sexual valendo-se de sua condição hierárquica.
  - b. Assédio moral: cerco com a finalidade de exercer o domínio psíquico – muitas vezes em situações humilhantes e constrangedoras. Configura-se com as seguintes atitudes:
    - i. Repetição sistemática;
    - ii. Ato prolongado durante o exercício de suas funções, ou não;
    - iii. Encontrada tanto em relações verticais (com hierarquia), horizontais (entre colegas) ou misto;
- ii. Observar as políticas de aplicação geral às Pessoas Vinculadas, sendo estas: política Anticorrupção e de Conflito de Interesses.
  - ✓ Exemplo: ignorar a presença de alguém; sobrecarregar de trabalho e/ou dificultar as condições de sua execução; ameaçar/intimidar ou ridicularizar.

### 7.5. Conflito de Interesses:

- i. O interesse de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e de seus clientes deve sempre prevalecer em relação ao interesse particular das Pessoas Vinculadas, respeitando-se ainda os interesses da coletividade eventualmente afetados;
- ii. As Pessoas Vinculadas deverão tratar os clientes de forma equitativa, sem beneficiar ou prejudicar um cliente em detrimento de outro por qualquer motivo, seja de cunho pessoal ou profissional;
- iii. As Pessoas Vinculadas deverão se atentar para identificar situações que representem potencial conflito e que possam interferir na sua capacidade de agir no melhor interesse dos clientes de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;
- iv. As Pessoas Vinculadas são proibidas de aconselhar os clientes a realizar negócio com a finalidade de obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- v. Advogados associados de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** são permitidos a manterem atividade jurídica paralela e desvinculada do escritório, desde que não represente conflito com os interesses de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e/ou seus clientes.

- vi. É vedado oferecer oportunidade de emprego para influenciar autoridade;
- vii. As Pessoas Vinculadas deverão comunicar formalmente à CPC sempre que determinada situação e/ou operação representar possível conflito de interesses ou concorrência, para que as medidas adequadas sejam tomadas, seguindo o procedimento da política de Conflito de Interesses;
- viii. As Pessoas Vinculadas deverão informar ao CO sempre que conduzirem procedimentos perante a administração pública que tenham como responsável ou envolvido na condução servidor público com quem possuam relação de parentesco ou amizade íntima;
- ix. A contratação de qualquer profissional com vínculo de parentesco com as Pessoas Vinculadas dependerá de aprovação expressa do CO;
- x. A contratação de qualquer profissional que não preste mais atividades em órgãos públicos é permitida, mediante expressa orientação de abster-se de tráfico de influência e aprovação da CPC. Porém, se o profissional ainda exercer atividades na administração pública, sua contratação será proibida.

✓ Exemplo: indicar qualquer familiar para atuar como assistente técnico em processo de cliente de **Vezzi Lapolla Mesquita Advogados**.

#### 7.6. Concorrência Desleal e Infrações à Ordem Econômica:

- i. As Pessoas Vinculadas não deverão se valer de informações sigilosas de terceiros, nem repassar informações de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** ou de seus clientes;
- ii. As Pessoas Vinculadas não se engajarão ou serão coniventes com qualquer conduta que possa representar prática anticoncorrencial, nos termos da legislação concorrencial brasileira; e
- iii. As Pessoas Vinculadas deverão comunicar formalmente à CPC sempre que determinada situação e/ou operação representar possível conflito de interesses ou concorrência, para que as medidas adequadas sejam tomadas.

✓ Exemplo: comentar com qualquer terceiro os termos de proposta de honorários ou contrato que **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** tenha firmado com clientes.

## 7.7. Sigilo das Informações:

- i. No desenvolvimento de suas atividades, as Pessoas Vinculadas deverão ter acesso aos dados estratégicos, informações confidenciais, segredos de indústria e propriedade intelectual de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e seus clientes (“Informações Confidenciais”) apenas na medida da competência atribuída (need-to-know basis), respeitando-se – no que couber – a proteção das senhas de acesso;
- ii. As Informações Confidenciais, obtidas por qualquer meio ou em qualquer fase dos trabalhos desenvolvidos, deverão ser tratadas como confidenciais e mantidas em sigilo, limitando-se sua divulgação e acesso as Pessoas Vinculadas diretamente envolvidos, e compartilhadas exclusivamente no ambiente de trabalho;
- iii. A confidencialidade das Informações Confidenciais deverá ser preservada mesmo após o encerramento do vínculo das Pessoas Vinculadas com **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e/ou clientes;
- iv. Será respeitada a privacidade dos indivíduos, de forma que serão recolhidas informações pessoais das Pessoas Vinculadas somente para os fins de processamento, arquivamento e uso apenas na medida do necessário e em conformidade com a legislação brasileira; e
- v. Toda entrada e saída de material de propriedade de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** deve ser autorizada pela gerência administrativa e registrada na recepção de serviços.

✓ Exemplo: comentar com amigos informações sobre casos de clientes atendidos pelo escritório.

### **7.8. Prevenção à Lavagem de Bens e Capitais (Lei nº 9.613/98):**

- i. As Pessoas Vinculadas têm ciência do conteúdo da Lei nº 9.613/98 (“Lei de Combate à Lavagem de Bens e Capitais”), bem como da regulamentação complementar que lhes atinge, incluindo, mas não se limitando, aos normativos e resoluções do COAF e do BACEN, estando, portanto, comprometidos a observá-las;
- ii. Como forma a prevenir a inserção de dinheiro de origem ilícita no mercado, fica vedado a qualquer Parceiro o recebimento de qualquer numerário, em espécie, para fins de investimento, remuneração ou pagamento, em valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais); e
- iii. As Pessoas Vinculadas deverão comunicar formalmente ao CO sempre que determinada situação e/ou operação contrariar as limitações estabelecidas ou apresentar indícios ou traços de ilicitude, para que as medidas adequadas sejam tomadas.
  - ✓ Exemplo: cliente realizar pagamento de valor substancial em espécie.

### **7.9. Política de *Know Your Customer* e Cadastro:**

- i. Os clientes **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** deverão ser devidamente identificados através de cadastros individuais e completos, de modo a possibilitar a confirmação de sua origem (identificação de como chegaram à empresa), das informações fornecidas, de seu perfil e interesses, realizando-se, inclusive, entrevistas pessoais sempre que prudente;
- ii. As informações cadastrais deverão ser atualizadas periodicamente, em espaços não maiores que um ano;
- iii. Toda contratação deverá ser formalizada por instrumento próprio, entre **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e o cliente, com bases claras quanto às obrigações das partes e fixação de remuneração compatível e adequada ao produto negociado ou serviço prestado, com cláusula específica de rescisão em caso de violação da Lei nº 12.846/13 e ficando uma via original com cada parte;
- iv. Qualquer sinal de inconsistência deverá ser reportada ao CO e gerar a respectiva verificação pela área de cadastro, de forma que as informações prestadas sejam validadas.

#### 7.10. Responsabilidade Social:

- i. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** reconhece a importância da Responsabilidade Social, estando preocupada em afetar positivamente o meio social em que inserido;
- ii. A adoção de programa de *compliance* será considerada como critério de seleção de Parceiros;
- iii. As Pessoas Vinculadas são estimuladas, mas não obrigadas, a se engajar em trabalhos beneficentes, inclusive as ações sociais desenvolvidas por **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;
- iv. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e as Pessoas Vinculadas assumem compromisso de promover a igualdade e harmonia entre as pessoas de diferentes sexos, etnias, convicções políticas, nacionalidades, faixas etárias, orientações sexuais, raças, religiões, cores, idades, condições especiais e os portadores de qualquer deficiência, praticando a tolerância e integração, e buscando a harmonia em seu ambiente de trabalho;



- v. São vedadas às Pessoas Vinculadas a utilização de peça de vestuário e a distribuição de material de cunho político-partidário no âmbito de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;
- vi. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** tem como ponto norteador de sua política de Recursos Humanos – e espera equivalente das Pessoas Vinculadas – a adoção das seguintes práticas:
  - a. Contrárias ao trabalho forçado, abusivo, infantil ou em jornada ilegal, bem como a qualquer prática discriminatória, assédio, pressão indevida, intimidação ou ameaça;
  - b. Favoráveis à meritocracia objetiva, disciplina laboral, remuneração compatível e liberdade de associação; e
  - c. Alinhadas com a Declaração Universal de Direitos Humanos.
    - ✓ Exemplo: o escritório organiza, pelo menos duas vezes ao ano, um mutirão de doação de sangue.

### 7.11. Meio Ambiente e Instalações:

- i. Ciente da importância da exploração do Meio Ambiente de forma racional e sustentável, **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e as Pessoas Vinculadas se comprometem a evitar o desperdício de recursos naturais, bem como a preservar o Meio Ambiente da melhor forma possível;
- ii. Quaisquer acidentes ou situações que possam representar risco de infração deverão ser imediatamente reportados aos sócios, aos advogados líderes ou gerência administrativa; e
- iii. Como forma de zelar pelo conforto, bem-estar e segurança dos Colaboradores e clientes, **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** adota rigoroso padrão de qualidade em relação ao seu mobiliário, equipamentos de trabalho e instalações em geral, devendo os Colaboradores contribuir com a manutenção de tais condições, além de reportar em caso de qualquer problema ou risco percebido.

#### **7.12. Ambiente de Trabalho e Equipamentos:**

- i. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** compromete-se a realizar pesquisas anuais junto aos Colaboradores em relação ao ambiente de trabalho, estimulando críticas e sugestões de melhorias;
- ii. Apenas programas e softwares dos quais **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** seja titular das respectivas licenças poderão ser utilizados no desenvolvimento de suas atividades; e
- iii. Nenhum equipamento ou recurso disponibilizados por **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** poderá ser utilizado para fim ilícito ou contrário ao estabelecido neste Código ou prejudicial ao fluxo dos trabalhos.

### 7.13. Tecnologia da Informação e Privacidade:

- i. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** reserva-se ao direito de monitorar equipamento, sistemas e atividades na rede, incluindo, dentre outros, correio eletrônico, correio de voz, utilização da Internet e quaisquer informações armazenadas, em circunstâncias adequadas e de acordo com as leis aplicáveis;
- ii. As Pessoas Vinculadas não podem compartilhar senhas que lhes são privativas ou outorgar acesso a ambientes protegidos a qualquer terceiro;
- iii. Em relação ao uso dos equipamentos eletrônicos disponibilizados por **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, dependem de autorização expressa e formal do responsável pela área:
  - a. O desenvolvimento, instalação ou remoção de softwares, hardwares ou qualquer outro conteúdo;
  - b. A edição ou alteração das configurações de software, hardwares dados de usuários ou qualquer padrão pré-estabelecido; e
  - c. A reprodução ou obtenção de cópia de qualquer conteúdo, arquivo ou dado para fins que não a execução dos trabalhos designados.

## CONCLUSÃO

### Disposições finais:

- i. Todas as atividades desempenhadas pelas Pessoas Vinculadas, ainda que não expressamente referidas nesse Código, deverão estar pautadas nos princípios aqui estabelecidos;
- ii. As Pessoas Vinculadas têm o dever de informar ao CO caso observem qualquer fragilidade nos controles de conduta – especialmente em relação ao disposto no Código, ou na hipótese de resultados considerados excepcionais obtidos em processos conduzidos por **VeZZi Lapolla Mesquita Advogados** – que possa prejudicar **VeZZi Lapolla Mesquita Advogados** ou seus clientes, sob pena de negligência;
- iii. As Pessoas Vinculadas têm o dever de reportar pelo Canal de Denúncia qualquer suspeita observada de desvios de conduta – especialmente em relação ao disposto no Código – que possa prejudicar **VeZZi Lapolla Mesquita Advogados** ou seus clientes, sob pena de negligência;
- iv. A CPC atuará com total independência e autonomia das demais áreas de **VeZZi Lapolla Mesquita Advogados**, sendo sua interpretação ao Código e decisões absolutas e imediatamente exequíveis;
- v. A CPC deverá estimular a denúncia de boa-fé, como forma de fomentar a solidariedade e contribuição das Partes Vinculadas e Pessoas Relacionadas em relação à observação do Código;

- vi. A participação das Pessoas Vinculadas nos treinamentos e atividades relacionadas ao Código de Conduta é requisito para manutenção do vínculo com **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;
- vii. A **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** fará constar em todos os seus contratos (de trabalho, prestação de serviços, fornecimento e outros), com Pessoas Vinculadas, novos ou em vigor (neste caso, por aditamento), cláusula anticorrupção;
- viii. Este Código deverá ser revisado e atualizado à legislação e melhores práticas de mercado periodicamente;
- ix. Na mesma periodicidade, deverão ser organizados treinamentos e reciclagens acerca do conteúdo do Código e legislação aplicável; e
- x. As disposições desse Código tem aplicação imediata e são de observação obrigatória por todas as Pessoas Vinculadas signatárias.
- xi. O descumprimento das diretrizes do CEC ensejará a aplicação de medidas disciplinares na seguinte graduação, conforme considerado pela CPC: primeira falta leve - advertência; falta leve reincidente ou falta média - suspensão; e falta média reincidente ou falta grave - rescisão do vínculo.
- xii. Eventual dano que o descumprimento venha acarretar à **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** ensejará também responsabilização pessoal do responsável.

## EXERCÍCIO 2018

### Composição do CPC:

- Marcelo Henrique Lapolla Aguiar Andrade
- Mariana de Almada Jevaux **(CO)**
- Izildinha Perestrelo de Vasconcelos

### Formas de acesso ao Canal de Denúncia:

- Internet: [www.compliance-office.com/vlm](http://www.compliance-office.com/vlm)
- Telefone para dúvidas: +55(11) 35147298
- E-mail: [vlm@compliance-office.com](mailto:vlm@compliance-office.com)
- Caixa Postal: Instituto ARC – VLM – Rua Cubatão 86, Cj. 906, Vila Mariana - São Paulo/SP - Brasil, CEP: 04013-041.

### Políticas e procedimentos institucionais:

- Política Anticorrupção
- Política de Contratação
- Política do Canal de Denúncias
- Política de *Due Diligence*
- Política de Conflito de Interesses
- Política de Auditoria Interna
- Política de Cadastro e Análise de Terceiros
- Protocolo em resposta a operações de busca e apreensão